SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro,237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

**Mensagem**

**MENSAGEM Nº 156/2025**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO**
**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que *"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências".*

Em síntese, o presente Projeto de Lei visa propor alteração no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, com a inclusão do Programa "Porto Velho Mais Segura" e da Ação "Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

Diz o artigo 8º da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (PPA – 2022/2025) que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROTOCOLO**
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4980/2025

DATA: 24/11/2025

HORA: 08H:48M

Seção III

Das Revisões e Alterações

Art. 8º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer:

I. Modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e consequentemente, na estruturação do gasto público;

II. Alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, à critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 9º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.

[...]

A presente proposição tem por finalidade adequar o PPA à **Lei Complementar nº 1.003, de 07 de março de 2025**, e ao **Decreto nº 20.879, de 31 de março de 2025**, que instituíram a Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal – ACADM, instrumento que possibilita o emprego voluntário, fora do expediente regular, de Policiais Militares, Penais e Civis do Estado de Rondônia, em cooperação com o Município de Porto Velho, para execução de atividades de apoio à segurança pública, trânsito e ordenamento urbano.

A Atividade Delegada Municipal representa um importante avanço nas políticas públicas de segurança cidadã, permitindo ampliar a presença do poder público em áreas urbanas, reforçar o cumprimento da legislação municipal e garantir maior sensação de segurança à população. Além de fortalecer as ações de fiscalização e mobilidade, o programa também contribui para a valorização dos profissionais de segurança e para o fortalecimento da cooperação institucional entre o Estado e o Município.

A inclusão do Programa "Porto Velho Mais Segura" e da Ação "Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã" no Plano Plurianual 2022–2025 permitirá o planejamento e a previsão orçamentária específica das ações ligadas à execução da Atividade Delegada Municipal, assegurando regularidade, transparência e sustentabilidade financeira ao convênio celebrado entre o Município de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia.

Os recursos necessários à execução da ação serão alocados no orçamento municipal, mediante dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, com possibilidade de complementação por meio de convênios ou parcerias interinstitucionais.

Dessa forma, a presente alteração do Plano Plurianual visa garantir o respaldo legal e programático para a execução das políticas de segurança pública municipal, fortalecendo a integração entre os órgãos de segurança e ampliando a efetividade das ações voltadas à proteção dos cidadãos e ao ordenamento urbano.

Submeto, portanto, o presente Projeto de Lei à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua apreciação e aprovação.

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para incluir o Programa “Porto Velho Mais Segura” e a respectiva Ação “Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã”, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As alterações definidas no Anexo Único desta Lei ficam incorporadas aos anexos constantes da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período de 2022 a 2025, com efeitos vigentes na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Mobilidade – SEMTRAN

**Unidade Orçamentária:** 14.01 Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Mobilidade – SEMTRAN

**Problema:** Aumento dos índices de criminalidade, sensação de insegurança e insuficiência de ações preventivas e de integração comunitária.

**Causas:** Falta de efetivo de segurança municipal; baixa integração entre forças de segurança; carência de iluminação e monitoramento; insuficiência de programas de prevenção.

**Denominação/Programa:** Porto Velho Mais Segura

**Objetivo do Programa:** Reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança por meio da implantação da Guarda Municipal e de políticas preventivas e integradas.

**Público Alvo:** População do Município de Porto Velho, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

**Justificativa:** Necessidade de garantir segurança à população de Porto Velho, promovendo a prevenção da violência, fortalecendo a presença da Guarda Municipal como apoio às demais forças de segurança, protegendo bens, serviços e instalações públicas e ampliando a integração comunitária.

**Tipo de programa:** Finalístico

**Horizonte Temporal:** Início: Término: Contínuo: SIM

| Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.500.0000.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – AAAA | - | - | - | R$ 400.000,00 | R$ 400.000,00 |
| TOTAL | - | - | - | R$ 400.000,00 | R$ 400.000,00 |

**INDICADORES DO PROGRAMA**

| INDICADOR/DESCRIÇÃO | Dados mais recente | Data de Apuração | Metas esperada ao Longo do PPA | | | | Frequência de Apuração | Fonte / Base Geográfica de Apuração / Periodicidade / Procedimento de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| **Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes** | 54,04 | 2024 | | | | Redução de 2% | Anual | SESDEC/ROOBSERVATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| Índice de percepção de segurança da população (%) | 0% | 2025 | | | | 2% | anual | Relatórios de atividades - SEMTRAN |

**AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA**

| Código | Ação | Produto ( Bens ou Serviço) | Unid. de Med. | Tipo de Ação | Forma de implementação da ação | Tipo de Orçamento | Fonte de Recurso / Parceria | Natureza da Despesa | META FÍSICA / FINANCEIRA | | | | | Base Legal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL | |
| 14.01.06.181.018.2.284 | Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã | Atividades de segurança cidadã mantidas e operacionalizadas | Und. | Atividade | Direta | FIS | 2.500.0000.0000.0000 | 3.3.30.41 | - | - | - | 400.000,00 | 400.000,00 | Lei Complementar nº 1.003/2025 e Decreto nº 20.879/2025. |
| **TOTAL** | | | | | | | | | - | - | - | 400.000,00 | 400.000,00 | |

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes**, **Prefeito(a)**, em 24/11/2025, às 16:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0235853** e o código CRC **B3232A04**.